ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 1031/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de expediente em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Paquetá-PI.

I — IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Contratante:	Prefeitura Municipal de Paquetá-PI
Secretarias Demandantes:	Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e Meio Ambiente
Processo Administrativo nº:	[Nº/2026]
Modalidade:	Pregão Eletrônico — Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Forma de Adjudicação:	Por Lote
Tipo de Contratação:	Aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 65/2021
Valor Global Estimado:	R$ 897.613,44

1. OBJETIVO DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de expediente em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Paquetá-PI, servindo de fundamento à elaboração do respectivo Termo de Referência.

2. BASE LEGAL DO ESTUDO

2.1. O estudo fundamenta-se no art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, observados, ainda, a LC nº 123/2006, a IN SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o regulamento municipal aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

3.1. Contexto e origem da demanda

A demanda decorre da necessidade contínua de reposição de materiais de expediente utilizados nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, sendo registrada de forma recorrente nos exercícios anteriores.

3.2. Problema a ser resolvido

A ausência ou a insuficiência de materiais de expediente compromete o regular funcionamento das repartições públicas, dos estabelecimentos de ensino, das unidades de saúde e dos equipamentos de assistência social, afetando diretamente o atendimento ao cidadão.

3.3. Solução proposta

Propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, dos materiais relacionados, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

3.4. População atendida / beneficiários

São beneficiários diretos os servidores e as unidades das cinco Secretarias demandantes e, de forma indireta, toda a população do Município de Paquetá-PI atendida pelos serviços públicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA (art. 18, § 1º, II)

4.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. Caso não conste, deverá ser promovida a inclusão extraordinária, devidamente justificada, na forma do regulamento municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

5.1. Requisitos técnicos

Materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO, quando cabível), em embalagens íntegras e com identificação do fabricante.

5.2. Requisitos de execução

Fornecimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento; prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos; substituição de itens irregulares em até 48 (quarenta e oito) horas; vedação à subcontratação, salvo autorização expressa (art. 122, § 2º).

5.3. Habilitação técnica

Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível, vedada exigência excessiva (art. 67 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão TCU nº 1.052/2022-Plenário).

5.4. Natureza e duração

Aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII), com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

6.1. As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo e na projeção de demanda de cada Secretaria para o exercício de 2026, com margem de segurança compatível com a sazonalidade das atividades.

6.2. A memória de cálculo detalhada, com a relação completa de itens, unidades, quantitativos e preços unitários, integra o Termo de Referência (Anexo Técnico I) — totalizando 1276 itens distribuídos entre os 5 (cinco) lotes.

6.3. O quadro-resumo por lote é o seguinte:

LOTE	SECRETARIA	Nº ITENS	VALOR DO LOTE (R$)
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	326	332.398,67
II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	277	177.216,31
III	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	281	221.632,44
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	274	133.077,34
V	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	118	33.288,68
		VALOR GLOBAL	**897.613,44**

6.4. Não há interdependência com outras contratações que altere o dimensionamento ora estabelecido.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

7.1. Caracterização do mercado

O mercado de materiais de expediente é amplo, competitivo e com pluralidade de fornecedores em âmbito regional e nacional, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas.

7.2. Alternativas analisadas

ALTERNATIVA	VIABILIDADE	DECISÃO
(A) Licitação por Pregão Eletrônico	Alta	**ADOTADA**
(B) Adesão a Ata de Registro de Preços de terceiros	Média	**NÃO ADOTADA**
(C) Sistema de Registro de Preços próprio	Média	**NÃO ADOTADA**
(D) Dispensa por valor (art. 75, I/II)	Baixa	**NÃO ADOTADA**
(E) Contratação emergencial (art. 75, VIII)	Inaplicável	**NÃO ADOTADA**

7.3. Justificativa da escolha

O Pregão Eletrônico foi eleito por assegurar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade, sendo adequado a bens comuns (art. 28, I, e art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

8.1. Metodologia

A pesquisa observou a ordem de preferência da IN SEGES/ME nº 65/2021, com consulta prioritária ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e a contratações similares, complementada por orçamentos de fornecedores do ramo.

8.2. Tratamento estatístico

Adotou-se o valor médio apurado por item como referência, com descarte de cotações discrepantes (acima ou abaixo de 30% da mediana), conforme metodologia consagrada.

8.3. Valor global

O valor global estimado é de R$ 897.613,44 (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

8.4. Critério de aceitabilidade

Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrarem viabilidade, na forma do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, fixando-se como teto o valor estimado por lote.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

9.1. A solução compreende: procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico; habilitação verificada por meio do PNCP/SICAF ou CRC; adjudicação por lote; formalização por instrumento contratual; execução parcelada mediante Ordem de Fornecimento; fiscalização nos termos do art. 117; recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140; e pagamento em até 30 (trinta) dias do atesto (art. 92, XVI).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII; art. 40, V, "b")

10.1. Em observância à regra do parcelamento (art. 40, V, "b", e Súmula nº 247/TCU), o objeto foi segregado em 5 (cinco) lotes, um para cada Secretaria demandante, o que assegura controle orçamentário e gerencial individualizado, sem prejuízo da competitividade.

10.5. Tratamento ME/EPP

Lotes com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 — Lote V (Meio Ambiente, R$ 33.288,68) — são exclusivos de ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 48, I). Para os lotes de maior valor, fixa-se cota reservada de até 25% (art. 48, III), assegurados o empate ficto e a regularização fiscal (arts. 43 a 45).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

11.1. Pretende-se assegurar a continuidade do abastecimento, com economicidade, eficiência e racionalização dos processos de aquisição, mediante indicadores de tempestividade da entrega, conformidade dos materiais e regularidade dos pagamentos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

- reserva e empenho orçamentários (Lei nº 4.320/1964, art. 60; Lei nº 14.133/2021, art. 93);
- designação dos fiscais do contrato (art. 117);
- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- análise jurídica prévia (art. 53);
- publicidade no PNCP (art. 54);
- verificação da previsão no PCA.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto, registrando-se formalmente a sua inexistência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

14.1. O impacto ambiental é classificado como BAIXO. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a preferência por produtos com critérios de sustentabilidade e a destinação adequada de resíduos, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 7.746/2012.

15. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO (art. 22, § 3º)

RISCO	PROBAB.	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Subdimensionamento dos quantitativos	Média	Médio	Revisão técnica e termos aditivos (art. 125)
Atraso na entrega	Média	Alto	Sanções (art. 156) e fiscalização tempestiva
Desconformidade dos materiais	Média	Médio	Recebimento criterioso e substituição em 48h
Variação de preços de mercado	Média	Médio	Cláusula de reajuste pelo IPCA
Deserção ou fracasso do certame	Baixa	Alto	Ampla divulgação e pesquisa de preços atualizada
Inadimplência fiscal superveniente	Baixa	Médio	Verificação de regularidade a cada pagamento

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII)

16.1. Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação sob os aspectos técnico, econômico-financeiro, jurídico, socioambiental e de adequação/proporcionalidade, recomendando-se a deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por lote, no valor global estimado de R$ 897.613,44.

Paquetá/PI, _____ de _____ de 2026.

CAROLAINE SANTANA DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração